



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 113/2021 - DAJ/UTACP

3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 08/2004, de 10 de setembro, de que é titular **Severino Raimundo Neto, Rogério Martins Rodrigues Cocharra, Carlos Manuel da Silva Figueiras e Rui Joaquim Delgado Casaca**, do prédio sito no lugar denominado Sobralinho II, Charneca da Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 05584 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 83, Secção M, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 3.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 09/2001L, requerida por **Severino Raimundo Neto**, contribuinte n.º 138 422 567, **Carlos Manuel da Silva Figueiras**, contribuinte n.º 109 916 689, e **Maria Clara Alves da Costa**, contribuinte n.º 107 059 746, todos com domicílio profissional na Rua Casal dos Leandros, n.º 11-A, Corredoura, 2970-830 Sesimbra, proprietários dos lotes 32, 33, 34 e 35, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 12113, 12114, 12115 e 12116 da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscritos na matriz urbana n.ºs 17376, 17377, 17378 e 17379, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 23 de junho de 2021.

A alteração à licença plasmada na planta que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto à descrição do loteamento:

- 1.1. Número total de fogos, passa de **47 para 35**;
- 1.2. A área total de construção, passa de **6.534,00 m² para 5.667,00 m²**;
- 1.3. Número total de lugares de estacionamento privados, passa de **53 para 39**;
- 1.4. Número de lugares de estacionamento total, passa de **95 para 81 lugares**.

2. Quanto às características dos Lotes:

2.1. Lote 32:

Área de construção (STP) passa de **418,00 m² para 250,00 m²**;

N.º de fogos passa de **4 para 1**;

Número de lugares no interior do lote – **2**;

Afastamentos aos limites do lote:

Lateral esquerdo de **0,00 m passa a 3,00 m**;

Tipologia – Passa de edifício de habitação coletiva em banda **para moradia isolada**.

2.2. Lote 33:

Área de construção (STP) passa de **418,00 m² para 185,00 m²**;

N.º de fogos passa de **4 para 1**;

Número de lugares no interior do lote – **2**;



Câmara Municipal de Sesimbra

Afastamentos aos limites do lote:

Lateral esquerdo de **0,00 m passa a 3,00 m**;

Lateral direito de **0,00 m passa a 3,00 m**;

Tipologia – Passa de edifício de habitação coletiva em banda **para moradia isolada**.

2.3. Lote 34:

Área de construção (STP) passa de **418,00 m² para 185,00 m²**;

N.º de fogos passa de **4 para 1**;

Número de lugares no interior do lote – **2**;

Afastamentos aos limites do lote:

Lateral esquerdo de **0,00 m passa a 3,00 m**;

Lateral direito de **0,00 m passa a 3,00 m**;

Tipologia – Passa de edifício de habitação coletiva em banda **para moradia isolada**.

2.4. Lote 35:

Área de construção (STP) passa de **418,00 m² para 185,00 m²**;

N.º de fogos passa de **4 para 1**;

Número de lugares no interior do lote – **2**;

Afastamentos aos limites do lote:

Lateral esquerdo de **5,00 m passa a 3,00 m**;

Lateral direito de **0,00 m passa a 3,00 m**;

Tipologia – Passa de edifício de habitação coletiva em banda **para moradia isolada**.

3. Quanto ao Regulamento do Loteamento:

3.1.É alterado o capítulo relativo às “Coberturas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Nos lotes 9, 10 e 11, uma vez que se tratam de lotes isolados sem projeto tipo poder-se-ão admitir coberturas em terraço”.

Passa a ler-se:

“Nos lotes 9, 10 e 11, 32, 33, 34 e 35 uma vez que se tratam de lotes isolados sem projeto tipo poder-se-ão admitir coberturas em terraço”.

Paços do Município de Sesimbra, 09 de Setembro de 2021

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo,

Felícia Costa, Dra.

(No uso de competência delegada, Despacho n.º 16650/AP/2017, de 20 de Outubro)



Câmara Municipal de Sesimbra